



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, **A CONSTRUÇÃO DE TRÊS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, COM GRAMA SINTÉTICA**, sendo que, o Projeto de Lei nº 106/2012, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, aprovado nesta Casa de Leis, visa a construção dos referidos campos, sendo um no C.E. Zito, um na Cidade Nova e um no Parque da Cidade.

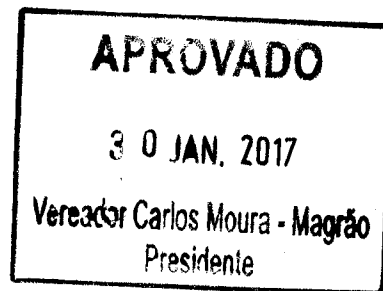
REQUERIMENTO Nº 76/2017

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: REQUEIRO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, A CONSTRUÇÃO DE TRÊS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, COM GRAMA SINTÉTICA, SENDO QUE, O PROJETO DE LEI Nº 106/2012, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APROVADO NESTA CASA DE LEIS, VISA A CONSTRUÇÃO DOS REFERIDO CAMPOS, SENDO UM NO C.E ZITO, UM NA CIDADE NOVA E UM NO PARQUE DA CIDADE.

PROTOCOLO GERAL Nº 148/2017

Data: 27/01/2017 - Horário: 15:17



Senhor Presidente:

Considerando que, foi aprovado nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 106/201, de 06/07/2012 (anexo), que dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar, para construção de 03 campos society com grama sintética, sendo um no C.E. Zito, um na Cidade Nova e um no Parque da Cidade;

Considerando que, no município, a “Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society”, fundada em 30 de Junho de 2007, filiada junto a Federação Paulista de Futebol 7 Society, sob administração do Sr. Benedito José Coelho, foi criada, para a realização de campeonatos, assim como, realizar projetos de cunho social com as crianças, os adolescentes e os jovens do município, tirando-os das ruas;

Considerando que, a Liga de Futebol Society de Pindamonhangaba, foi fundada no ano de 2007, e, até o presente momento, não possui local para realizar suas atividades.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUEIRO à mesa ouvido o Plenário que se officie ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, solicitando **A CONSTRUÇÃO DE TRÊS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, COM GRAMA SINTÉTICA**, sendo que, o Projeto de Lei nº 106/2012, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, aprovado nesta Casa de Leis, visa a construção dos referidos campos, sendo um no C.E. Zito, um na Cidade Nova e um no Parque da Cidade.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 26 de janeiro de 2017


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1062012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e Secretaria de Obras e Serviços, em função do superávit financeiro apurado em 2011 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

08.20 Departamento de Obras e Viação

1010

Ampliação e Manut. de Instalações

15 452 0006.1

4.4.90.51 – Obras e Instalações (176)

R\$ 405.000,00

13.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

13.20 Departamento de Esportes

1006

Prédios Esportivos e Áreas de Lazer

27 812 0024.1

4.4.90.51 – Obras e Instalações (553)

R\$ 600.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2011 com o valor de R\$ 100.808.109,15 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 34.901.992,11, resultando o Superávit no valor de R\$ 65.906.117,04.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de julho de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Protocolo: 0001286
11/07/2012 - 13:56:29

PLO Projeto de Lei Ordinária 106/2012
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – ()
TEL/FAX: ()

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 079 / 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Ver. Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente o incluso projeto de lei que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*.

O presente projeto é proposto em função do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2011 com o valor de R\$100.808.109,15 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$34.901.992,11, resultando o Superávit no valor de R\$65.906.117,04.


A abertura de crédito adicional no orçamento da Secretaria de Obras e Serviços visa investimentos para a construção de 03 (três) campos de futebol society, sendo um no C.E.Zito, um na Cidade Nova e um no Parque da Cidade, e para realização de acabamento no novo prédio da Secretaria de Obras e Serviços.

O superávit será utilizado conforme as programações de investimento, tendo abaixo um quadro demonstrativo de seu saldo:

Total Superávit Financeiro – R\$ 65.906.117,04		
Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
R\$50.193.117,04	R\$1.005.000,00	R\$ 49.188.117,04

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de julho de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app/Memo nº 117/2012 DIR SEJELP
AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600